

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Ano de 2016



Município de Carregal do Sal
e
Maria Madalena Correia da Silva e José Norberto Pinto Amarel

Silva
Maria

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

----- Entre: -----

----- 1.º - **O MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 CARREGAL DO SAL, representado pelo Vice-presidente da Câmara, José Sousa Batista, doravante designado por *primeiro outorgante*; -----

----- 2.º - **MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA**, casada com **JOSÉ NORBERTO PINTO AMARAL**, portadores dos cartões de contribuinte n.ºs 217 408 842 e 222 992 263, respetivamente, residentes na Rua Direita, n.º 6, em Papízios, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal, doravante designado por *segundo outorgante*; -----

----- Entre os outorgantes supra identificados é celebrado, nos termos dos artigos vigésimo, vigésimo primeiro e vigésimo segundo do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal, o presente Protocolo de Cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

-----PRIMEIRA-----

----- O segundo outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o número sessenta da ex-Freguesia de Papízios, Concelho de Carregal do Sal e a descrição do mesmo está omissa na Conservatória do Registo Predial de Carregal do Sal. -----

-----SEGUNDA-----

----- 1 - O segundo outorgante pretende obter a necessária autorização municipal para proceder à demolição de uma casa, de modelo antigo que apresenta fissuras, estando na iminência de ruir a qualquer momento. -----

Praça do Município, Apartado 90
3430-909 CARREGAL DO SAL

Contribuinte n.º 506684920



----- 2 - Na sequência da demolição, o segundo pretende doar ao primeiro outorgante o espaço atualmente ocupado pelas escadas, para integrar no domínio público municipal. -----

-----**TERCEIRA**-----

----- Como contrapartida pela cedência ora efetuada, o segundo outorgante fica dispensado da apresentação de qualquer projeto referente à demolição, estando, no entanto, obrigado ao cumprimento de todas as disposições urbanísticas e de segurança de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal, demais regulamentação e legislação geral em vigor. -----

-----**QUARTA**-----

----- 1 - Após a demolição prevista na cláusula segunda, o segundo outorgante autoriza que o primeiro entre na posse da parcela de terreno ocupada atualmente pelas escadas, com as dimensões de 3,60m x 1,40m, melhor identificada na fotografia que se junta e que faz parte integrante deste protocolo. -----

----- 2 - O primeiro outorgante fará a integração desta parcela em bem do domínio público municipal, ou seja, no alargamento da Rua Direita, em Papízios, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal. -----

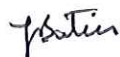
----- 3 - No âmbito do presente protocolo, o primeiro outorgante não pode dar outro destino à parcela referida e cedida do prédio melhor identificado na cláusula primeira. -----

-----**QUINTA**-----

----- Em tudo o mais regem as disposições aplicáveis. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito: -----
----- Que aceita o protocolo nos termos exarados. -----
----- E pelo primeiro e segundo outorgantes foi dito: -----
----- Que o presente protocolo satisfaz a vontade de ambos, ficando o
mesmo subordinado aos princípios legais aplicáveis e importando o seu não
cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do
Código Civil. -----
----- Carregal do Sal, 25 de agosto de 2016. -----

O 1.º outorgante,



José Sousa Batista

O 2.º outorgante,

Maria Madalena Correia da Silva



José Norberto Pinto Amaral

Handwritten signature and scribbles in the top right corner.



$$3,60 \times 1,40 = 5,04 \text{ m}^2$$